

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,  
TECNOLOGIA E INTERNET**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA E  
DIREITO DE FAMÍLIA**

---

O81

Os direitos humanos na era tecnológica e direito de família [Recurso eletrônico on-line]  
Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de  
Direito de Franca – Franca;

Coordenadores Elizabete Cristiane de Oliveira Futami de Novaes, Frederico Thales de  
Araújo Martos e José Antônio de Faria Martos – Franca: Faculdade de Direito de Franca,  
2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-916-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Desafios da Regulação do Ciberespaço.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. Congresso Internacional de  
Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2023 : Franca, SP).

CDU: 34

---

# CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

## OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA E DIREITO DE FAMÍLIA

---

### **Apresentação**

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Primeiro Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet, realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, na Faculdade de Direito de Franca, composta por trabalhos apresentados nos Grupos de Trabalhos que ocorreram durante o evento, após rigorosa e disputada seleção.

Ditos trabalhos, que envolvem pesquisas realizadas nas mais diversas áreas do direito, mas primordialmente relacionados a temas centrados na relação entre o direito e o impacto das tecnologias, apresentam notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, buscando uma leitura atual e inovadora dos institutos próprios da área.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões que ocorreram no evento por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Coordenação do Evento:

Alexandre Veronese (UnB)

Felipe Chiarello de Souza Pinto (Mackenzie)

José Sérgio Saraiva (FDF)

Lislene Ledier Aylon (FDF)

Orides Mezzaroba (CONPEDI/UFSC)

Samyra Napolini (FMU)

Sílzia Alves (UFG)

Yuri Nathan da Costa Lannes (FDF)

Zulmar Fachin (Faculdades Londrina)

Realização:

Faculdade de Direito de Franca (FDF)

Grupo de Pesquisa d Políticas Públicas e Internet (GPPI)

Correalização:

Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI)

Faculdades Londrina

Universidade Federal de Goiás (UFG)

Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

Mestrado Profissional em Direito da UFSC

**CONSTRUINDO COMUNIDADES RESILIENTES EM EDIFÍCIOS VERTICAIS: O PAPEL DO DIREITO DE FAMÍLIA E DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

**BUILDING RESILIENT COMMUNITIES IN VERTICAL BUILDINGS: THE ROLE OF FAMILY LAW AND URBAN LEGISLATION IN PREVENTING VIOLENCE AGAINST WOMEN.**

**Caroline Silva Martins <sup>1</sup>**  
**Júlia Salomão Arruda <sup>2</sup>**

**Resumo**

O trabalho aborda a conexão entre a verticalização e medidas inovadoras de segurança para a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica. A relevância do tema é evidente, considerando a elevada quantidade de construções de edifícios verticais em áreas urbanas. Dessa forma, a concentração vertical de espaços públicos permite a implementação de medidas de proteção específicas para as mulheres, com sinalizações discretas, visando criar ambientes seguros e resilientes. Isso possibilita a aplicação prática de estratégias de apoio inovadoras para garantir a segurança da unidade familiar em grandes, médias e pequenas cidades, em meio à evolução do cenário urbano.

**Palavras-chave:** Verticalização, Mulher, Pl 399/23, Condomínio, Unidade familiar

**Abstract/Resumen/Résumé**

The paper addresses the connection between verticalization and innovative security measures for the protection of women who are victims of domestic violence. The relevance of the topic is evident, considering the high number of vertical building constructions in urban areas. In this way, the vertical concentration of public spaces enables the implementation of specific protective measures for women, with discreet signage, aiming to create secure and resilient environments. This allows for the practical application of innovative support strategies to ensure the safety of the family unit in large, medium, and small cities, amidst the evolution of the urban landscape.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Verticalization, Woman, Pl 399/23, Condominium, Family unit

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito (Faculdade de Direito de Franca).

<sup>2</sup> Graduanda em Direito (Faculdade de Direito de Franca).

# 1 INTRODUÇÃO

A verticalização urbana, um fenômeno intrinsecamente ligado ao crescimento das cidades modernas, redefine a paisagem e as dinâmicas sociais ao caracterizar-se pelo aumento expressivo de edifícios de múltiplos andares em áreas urbanas. As cidades de São Paulo e Rio de Janeiro foram pioneiras na construção de edifícios altos no Brasil, e são cidades destacadas pelo elevado desenvolvimento econômico. Nos últimos anos, o cenário urbano das grandes, médias e até mesmo pequenas cidades tem passado por transformações dispendendo de uma crescente presença de prédios destinados a moradia.

Este processo, impulsionado pelo desenvolvimento tecnológico e arquitetônico, visa otimizar o uso do limitado espaço disponível nas metrópoles contemporâneas. No entanto, para além do aspecto físico das construções, a verticalização desencadeia mudanças complexas nas relações sociais e econômicas das comunidades urbanas. Assim, a interseção entre a verticalização, a legislação urbanística e os direitos das mulheres, destaca como a evolução das leis e estratégias de segurança pode contribuir para criar espaços urbanos mais seguros e inclusivos, especialmente para as mulheres em situações de vulnerabilidade.

É necessário destacar que essa evolução não deve ser analisada de forma isolada, especialmente quando se considera a segurança e o bem-estar das mulheres e membros vulneráveis das famílias que habitam esses espaços verticalizados.

## 2 OBJETIVOS

Este resumo expandido tem como propósito analisar o fenômeno da verticalização urbana por meio de um viés que envolva as dinâmicas sociais. Com destaque às mulheres e membros familiares, visando as dificuldades e possibilidades associadas à formação de comunidades seguras e adaptáveis, o estudo pretende investigar o impacto da verticalização urbana nas dinâmicas sociais.

Além disso, busca explorar a interseção entre a verticalização e a legislação, com foco nas medidas recentes, como a alteração na Lei Maria da Penha (PL 399/23), a fim de realizar uma analogia de como as mudanças legais podem ser aplicadas dentro de condomínios edifícios, promovendo ambientes seguros e de apoio.

Ademais, pretende-se propor estratégias inovadoras para melhorar a segurança e o bem-estar da unidade familiar em condomínios verticais, incluindo a implementação de sistemas de sinalização discreta e a expansão de iniciativas de suporte, alinhadas com a legislação estadual vigente. Por fim, este estudo visa enfatizar a importância da conscientização entre moradores e a colaboração de síndicos e administradores na criação de espaços urbanos inclusivos e seguros diante do contexto desafiador da verticalização.

### **3 METODOLOGIA**

O método dedutivo é o método mais adequado para o presente resumo. Logo, partir-se-á de uma premissa geral, com o objetivo de restringir à premissa particular ou singular como propósito de aprofundar o debate, no Brasil, sobre verticalização urbana, impacto nas dinâmicas sociais e de gênero, legislação urbanística e direitos das mulheres.

Com essa finalidade foi optado o levantamento prévio de uma bibliografia, para ser utilizada na pesquisa bibliográfica, realizada por meio de registros disponíveis, originados de documentos como por exemplo livros, artigos, teses, web sites, decisões, emendas, leis, dentre outros. Buscando assim disponibilizar maior embasamento teórico a pesquisa.

Além disso, serão utilizadas as medidas legislativas recentes, como a Lei Maria da Penha, o PL 399/23 e a Lei Estadual 17.406/2021, para compreender como essas mudanças legais abordam questões de segurança e apoio às vítimas de violência doméstica em ambientes urbanos verticalizados.

## 4 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

A verticalização urbana é um fenômeno intimamente ligado ao crescimento e desenvolvimento das cidades modernas, caracteriza-se pelo aumento significativo da construção de edifícios de múltiplos andares em áreas urbanas. Esse processo envolve a expansão vertical das estruturas habitacionais, comerciais e de serviços, permitindo uma utilização mais eficiente do espaço limitado nas áreas urbanas densamente povoadas. O espaço urbano sofreu transformações no decorrer do desenvolvimento da sociedade. Atualmente, a verticalização ocorre em cidades grandes, médias e até mesmo pequenas, está atrelado ao desenvolvimento tecnológico, arquitetônico e urbanístico.

Nesse sentido, a verticalização emerge como uma resposta à necessidade de acomodar uma população em crescimento dentro dos limites geográficos da cidade. No entanto, esse fenômeno não se limita apenas ao aspecto físico das construções. Ele também está associado a mudanças nas dinâmicas sociais, econômicas e culturais das comunidades urbanas, com isso, a concentração de pessoas em espaços verticais pode impactar as relações sociais, e no contexto das transformações urbanas contemporâneas, onde a verticalização tem se tornado uma realidade predominante, surgem desafios únicos para a construção de comunidades seguras e resilientes, especialmente para as mulheres e demais membros da família.

O direito de família e a legislação urbanística podem colaborar na promoção de ambientes seguros e de apoio principalmente para as mulheres, visando a prevenção da violência doméstica. Abordando aspectos como redes de apoio e solidariedade entre vizinhos, criação de espaços seguros nos condomínios verticais e integração de serviços de suporte às vítimas. Nesse viés, é fundamental destacar a interseção entre a verticalização urbana e as medidas recentes de alteração na Lei Maria da Penha (PL 399/23), que trazem à tona uma abordagem abrangente para enfrentar a violência de gênero e fortalecer a proteção das mulheres em ambientes urbanos por meio de medidas de segurança e auxílio a mulher que esteja em situação de risco. Assim, a inclusão de estratégias de auxílio, como a fixação de cartazes em banheiros e outros ambientes, destaca uma solução proativa com funcionários capacitados para fornecer informações essenciais a mulheres que possam se sentir ameaçadas ou vulneráveis em locais públicos, como bares, casas noturnas, eventos e restaurantes, evidenciando a possibilidade de apoio para mulheres que se sintam ameaçadas.

Contudo, essa informação relativa à disponibilidade de apoio às mulheres em situação de risco poderia ser estendida aos condomínios verticais, considerando que, de acordo com a Lei Estadual 17.406/2021, os síndicos ou administradores do condomínio têm a

responsabilidade de denunciar ocorrências de violência doméstica e familiar. O PL 399/23 permitiria à vítima buscar assistência de funcionários capacitados, além de ajuda em casos envolvendo agressores que imponham restrições, seja por falta de acesso a meios de comunicação ou a possíveis redes de apoio.

Logo, uma solução, inspirada no PL 399/23, é a implementação de sistemas discretos de sinalização nos edifícios verticais, como placas estrategicamente posicionadas, com a capacidade de alertar um porteiro ou o síndico de forma imediata em caso de emergência. Ao harmonizar tais medidas com a tendência de verticalização urbana, emerge uma oportunidade significativa para aprimorar a segurança e o bem-estar das mulheres em ambientes de alta densidade populacional. Essa interação entre a legislação, as estratégias de segurança inspiradas no Projeto de Lei e o ambiente urbano verticalizado destaca a relevância de uma abordagem multidisciplinar na criação de espaços urbanos seguros e inclusivos.

## 5 CONCLUSÃO

Em conclusão, a verticalização desencadeia uma série de mudanças que vão além do aspecto físico das construções, afetando profundamente as dinâmicas sociais, econômicas e culturais das comunidades urbanas. Através deste estudo, foi possível explorar a conexão da verticalização com a legislação de gênero e os direitos das mulheres, abrindo caminho para uma análise abrangente das complexas questões que surgem nesse contexto.

A concentração de pessoas em espaços verticais levanta preocupações sobre a segurança, especialmente das mulheres e de membros familiares. As recentes alterações na Lei Maria da Penha, como evidenciado pelo PL 399/23, introduzem abordagens visando combater a violência de gênero e fortalecer a proteção das mulheres em ambientes urbanos. Através da análise da interação entre a verticalização e essas medidas legais, torna-se evidente a necessidade de inovações para criar espaços urbanos seguros e inclusivos, onde a dignidade e a segurança de todos os cidadãos sejam garantidas.

Ao propor estratégias práticas, como a implementação de sistemas discretos de sinalização em edifícios e expandir suas medidas de segurança, este estudo destaca o papel fundamental dos síndicos, administradores do condomínio e porteiros na concretização dessas medidas, promovendo a criação de comunidades que priorizem a segurança de todos os seus membros vulneráveis.

## 6 REFERÊNCIAS

A responsabilidade do/a síndico/a nos casos de violência doméstica. Disponível em: <<https://portal.fgv.br/artigos/responsabilidade-doa-sindicoa-casos-violencia-domestica>>.

Acesso em: 6 ago. 2023.

ASSIS NETO, Sebastião de. Manual de Direito Civil. Condomínio Edilício. 3. Ed. Editora: Juspodivm. 2015.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. Curso de Direito Civil: direito das coisas. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

AZEVEDO M. A. e GUERRA, V. N. de A. Um cenário em (des)construção.2003. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/pt/Cap\\_01.pdf](https://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_01.pdf).

BRASIL. Condomínios buscam combater violência contra mulher na pandemia. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-12/condominios-buscam-combater-violencia-contramulher-na-pandemia>>. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. PL 399/2023 - Senado Federal. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155823>>. Acesso em: 6 ago. 2023.

BRASIL. Lei no 17.406, de 15 de setembro de 2021. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2021/lei-17406-15.09.2021.html>>. Acesso em: 6 ago. 2023.

BRASIL. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

CAVALCANTI, S. V. S. de F. Violência Doméstica: Análise da Lei “Maria da Pena” nº 11.340/06. Editora JusPodivm, 4ª edição, p. 29, 2012.

Condomínios são obrigados a comunicar violência doméstica. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/364753/condominios-sao-obrigados-a-comunicar-violencia-domestica>>. Acesso em: 6 ago. 2023.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro: Direito das Coisas. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro: Direito das Coisas. V. 5. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

ONU MUJERES. El progreso de las mujeres en el mundo. En busca de la Justicia. EUA: ONU Mujeres, 2011.

TARTUCE, Flávio. Direito Civil: direito das coisas. V. 4. Rio de Janeiro: Forense, 2019.